CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 20/11/09
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PORTARIA N. 1627/ 2009

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Nilo Gonçalves dos Santos Filho, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 26/10/2009, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º - A responsabilidade pelo pagamento da licença a que se refere o "caput" deste artigo será dividida da seguinte forma:

I - Do Município, os primeiros 15 (quinze) dias de licença;

II – Do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, os últimos 05 (cinco) dias de licença.

§ 2º - O pagamento da remuneração a que se refere o "caput" deste artigo será feito pela Câmara Municipal de Paracatu.

§ 3º - A Câmara Municipal será compensada no valor da remuneração efetuada ao servidor, a que se refere o inciso II do parágrafo primeiro deste artigo, através de desconto na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV -, nos termos do artigo 39 da Lei 2.403/01 c/c a Instrução Normativa 002/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente